



## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA REALIZAÇÃO DO TCC**

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será desenvolvido em grupo, relatado na forma de trabalho científico, e terá como finalidade propiciar aos alunos:

I – Estímulo à produção científica;

II – Aprofundamento temático numa área do curso;

III – Desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva de interpretação e aplicação de conhecimentos de formação profissional.

Art. 2º - O TCC é composto de:

I – Projeto de pesquisa;

II – Redação do TCC apresentado em formato de artigo científico;

III – Apresentação, perante Banca Examinadora, do trabalho produzido.

§ 1º - O projeto e o relatório de pesquisa deverão seguir os roteiros definidos neste regulamento.

Art. 3º - O projeto de pesquisa deverá ser elaborado, formalmente, pelos alunos no 4º e 5º períodos, nas disciplinas Iniciação Científica I e II. A execução do projeto se dará no 6º, 7º e 8º períodos, nas disciplinas Iniciação Científica III, IV e V.

§ 1º - Para a elaboração e apresentação formal do TCC, o aluno deverá ter cursado, com aproveitamento, as disciplinas Bioestatística/Epidemiologia, Epidemiologia Clínica e Iniciação Científica I, II, III, IV e V.



§ 2º - As disciplinas Iniciação Científica I e II poderão ser cursadas em correquisito em situações especiais a serem analisadas pelo NUPPE e apresentadas à Coordenação de Curso.

Art. 4º - Os alunos passarão pelas etapas de elaboração, execução e apresentação do TCC segundo os critérios estabelecidos pelo NUPPE.

I- Na Iniciação Científica I e II: definição do tema de pesquisa segundo critérios estabelecidos pelo NUPPE; elaboração do projeto considerando o método da pesquisa e encaminhamento para aprovação do mesmo ao Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e/ou Animais (CEP).

II- Iniciação Científica III e IV: início da coleta e a tabulação dos dados coletados, introdução sobre métodos estatísticos de análise de dados.

III- Iniciação Científica V: Análise dos dados e redação final no formato de artigo científico; defesa do trabalho perante Banca Examinadora.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos deverão ser obrigatoriamente de pesquisa pré-clínica ou pesquisa clínica, quantitativa observacional ou experimental, ou qualitativa. Não serão aceitos trabalhos de revisão bibliográfica ou descrição de casos. Poderão ser aceitos trabalhos de Revisão Sistemática, desde que realizados com metanálise e registrados no PROSPERO.

§ 1º - Os trabalhos deverão, preferencialmente, envolver coleta de dados e/ou utilização banco de dados dos ambulatórios da Faculdade de Medicina de Barbacena.

§ 2º - Os trabalhos obrigatoriamente deverão contar com a participação ativa dos alunos ao longo de todas as etapas de execução.

Art. 6º - O projeto de pesquisa realizado com seres humanos deverá ser cadastrado na Plataforma Brasil que direcionará ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP.



Parágrafo único - O projeto de pesquisa deverá ser encaminhado pelo orientador que deverá ser um professor da Faculdade de Medicina de Barbacena podendo, em casos excepcionais, contar com um coorientador externo aprovado pelo NUPPE.

Art. 7º - Após a aprovação pelo CEP, a troca de tema só poderá ocorrer mediante elaboração e aprovação pelo CEP de novo projeto. Modificações do projeto original poderão ser realizadas, desde que as alterações sejam encaminhadas para o CEP, através da Plataforma Brasil.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORIENTAÇÃO**

Art. 8º - A aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e/ou Animais é pré-requisito para prosseguimento dos alunos no TCC, que deverá ser acompanhado pelo professor orientador.

Parágrafo único - O professor orientador, pertencente à FAME, deverá ter, no mínimo, o título de especialista e estar cadastrado como professor orientador de TCC no NUPPE e só poderá orientar temas dos quais:

I – Tenha desenvolvido trabalhos científicos relacionados com o assunto do projeto;  
e/ou

II – Possua experiência teórica e prática em atividades relacionadas ao tema do TCC;  
e/ou

III – Seja pesquisador ou professor de curso da FAME, em área de conhecimento que tenha relação com o tema escolhido.

IV- O Orientador é corresponsável na condução dos trabalhos e será informado pelo NUPPE em caso de falta de cumprimento das atividades do grupo do qual é o orientador.



Art. 9º- Quando o coorientador for externo à Faculdade, deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ter Pós-Graduação na área de conhecimento do tema ou relevante conhecimento nesta área, a ser aceito pelo NUPPE;

II – Ter conhecimento do regulamento do TCC da FAME;

III – Apresentar Curriculum Lattes atualizado e documentos solicitados a critério do NUPPE;

IV – Preencher e assinar Termo de Compromisso para Orientação.

Art. 10 - A desistência, por parte do orientador, será por ele formalizada mediante documento dirigido ao NUPPE, especificando as razões da desistência, e dependerá de:

I – Avaliação do mérito da questão pelo NUPPE;

II – Aceitação da orientação por parte de outro professor da área específica.

Parágrafo único - Deverá ser preenchido um Termo de Compromisso pelo novo orientador.

Art. 11 - A solicitação de substituição do Professor orientador, por parte do orientando, deverá ser feita mediante documento formal dirigido ao NUPPE, contendo as razões da solicitação.

Parágrafo único - O NUPPE instruirá o processo com:

I – Relato escrito do orientando sobre o fato que motivou a solicitação;

II – Relato escrito do orientador com Parecer sobre a solicitação;

III – Avaliação do mérito da questão pelo NUPPE;

IV – Aceitação da orientação por parte de outro professor da área específica.



## **SEÇÃO I**

### **DA ORIENTAÇÃO**

Art. 12 - No decorrer do processo de desenvolvimento do TCC e durante o 7º e 8º períodos, o desenvolvimento do TCC será acompanhado por um membro do NUPPE.

Art. 13 - As sessões de orientação deverão ocorrer com frequência mensal. A presença nas reuniões é fundamental para computar presença mensal na disciplina, obtenção da nota e aprovação em cada semestre.

§ 1º - As reuniões deverão ser agendadas com pelo menos um dia de antecedência pelo e-mail: [tccfame@gmail.com](mailto:tccfame@gmail.com) ou com a secretária do NUPPE, de acordo com o professor disponível para atendimento na data desejada (ver Tabela de Horário – Apoio Pedagógico ao TCC).

§ 2º - Após cada reunião, os alunos deverão preencher a folha de CONTROLE DE PRESENÇA e entregar à secretária do NUPPE após assinatura do professor com quem se reuniram. A presença será contada para cada aluno do grupo e não para o grupo como um todo, quando este não estiver completo na reunião.

## **CAPÍTULO III**

### **DA APRESENTAÇÃO DO TCC À BANCA EXAMINADORA**

Art. 14 - Os alunos deverão entregar o TCC à secretaria do NUPPE, na versão preliminar, no prazo estabelecido pelo coordenador do NUPPE.

§ 1º - O TCC deverá ser elaborado de acordo com o modelo proposto, com exceção da formatação do artigo, que poderá ser conforme o modelo ou a critério do orientador.



§ 2º - Caso a formatação do artigo não seja conforme o modelo proposto, o grupo deverá informar a um dos professores do TCC o modelo escolhido pelo orientador de conteúdo.

§ 3º - Para os alunos do período que deverá apresentar o TCC no semestre corrente será liberado um calendário com as datas limite para envio de cada seção do TCC por e-mail para os professores. O atraso no envio de cada seção implicará em desconto na nota final.

§ 4º - A versão final do TCC deve ser apresentada a qualquer um dos professores do TCC antes da apresentação à banca para conferência do formato, e de acordo com o calendário liberado no início de cada semestre. Uma cópia digital (documento Word) do arquivo referente ao trabalho de conclusão de curso que será apresentado também deverá ser entregue na mesma data.

Art. 15 - A Banca Examinadora será designada pelos membros do NUPPE, sendo composta por, no mínimo, três membros, devendo ser presidente da Banca o representante do NUPPE. Este não poderá avaliar o trabalho.

Art. 16 - Os participantes do grupo deverão obrigatoriamente entregar uma cópia impressa e encadernada de seu trabalho de conclusão de curso, juntamente com uma cópia da folha de avaliação do trabalho escrito, a cada membro participante da banca na data indicada no calendário liberado no início de cada semestre. A entrega deverá ser feita por um membro do grupo diretamente aos professores componentes da banca.

Art. 17 - Os meses de maio e novembro (OU EM DATA DETERMINADA PELA DIRETORIA DA FAME) serão os meses de escolha para a apresentação do TCC, conforme calendário liberado pela direção da Faculdade de Medicina. Todos os alunos do grupo OBRIGATORIAMENTE deverão estar presentes na apresentação e, para o membro ausente, esta parte da nota não será computada. A apresentação do TCC na FAME será pública e realizada de forma oral, segundo calendário estabelecido pelo NUPPE, disponibilizado em meio impresso e eletrônico à comunidade acadêmica.

Parágrafo único - O processo de apresentação dar-se-á da seguinte forma:



I – Vinte minutos para apresentação do trabalho por um representante escolhido pelo grupo de TCC, sem interrupções da Banca Examinadora ou do público;

II – Até quinze minutos para arguições, para cada membro da Banca Examinadora, a cada um dos integrantes do grupo de TCC, no caso de modalidade de trabalho em grupo; prorrogáveis por mais cinco minutos.

Art. 18 - No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o Presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para apresentação.

Art. 19 - No decorrer da sessão de apresentação não será permitida a manifestação do público.

Art. 20 - A ordem de arguição será fixada pelo Presidente da Banca Examinadora.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 21 - A avaliação do TCC será realizada em formulário específico pela Banca Examinadora, o qual deverá ser entregue imediatamente após a finalização da arguição.

§ 1º - No dia da apresentação, será de inteira responsabilidade do orientador presidir a banca, bem como recolher as folhas de avaliação do trabalho escrito, da apresentação e arguição oral e assinaturas na folha de aprovação do TCC. Esta última será anexada pelos alunos à versão final corrigida do trabalho. Todos esses documentos deverão ser entregues à secretaria do NUPPE após a finalização da banca.

§ 2º - A presença do Orientador na apresentação do TCC é obrigatória. Caso o orientador não possa comparecer, deverá indicar previamente um representante aos professores do TCC.

Art. 22 - O processo de avaliação compor-se-á de análise dos seguintes aspectos:



- I – Título adequado, relacionado com o conteúdo do trabalho;
- II – Delimitação do tema, formulação do problema, hipóteses e/ou suposições e objetivos claramente definidos;
- III – Termos e conceitos importantes definidos;
- IV – Revisão da literatura bem organizada e atualizada;
- V – Metodologia descrita corretamente;
- VI – Conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a apresentação dos dados;
- VII – Relato descrito com clareza;
- VIII – Apresentação oral do trabalho de forma clara, objetiva e consistente;
- IX – Bibliografia atualizada;
- X – Respostas corretas e convenientes às arguições da Banca Examinadora.

Art. 23 - Serão considerados aprovados os TCCs com nota equivalente ou superior a 7,0.

§ 1º - Os alunos deverão corrigir o trabalho, de acordo com as determinações da Banca Examinadora, sendo que as alterações serão submetidas à aprovação do orientador, sem que seja necessária nova apresentação.

§ 2º - A partir da data de apresentação, os alunos deverão efetuar as alterações no trabalho solicitadas pela banca e aprovadas pelo orientador. Uma cópia da versão final impressa e encadernada e contendo a folha de aprovação assinada do trabalho de conclusão de curso deverá ser encaminhada aos professores do TCC, para que liberem a nota final e encaminhem o trabalho à biblioteca. Vale ressaltar que a liberação da nota está condicionada à revisão e entrega do trabalho. Os alunos que não efetuarem as referidas correções e não entregarem a versão final dentro do prazo estipulado serão considerados reprovados e não estarão aptos a concorrer ao Prêmio de Melhor TCC.



§ 3º - O TCC que conseguir ser publicado em revista nacional ou internacional, indexada nas bases de dados habituais (SciELO, Latindex, LiLACS, Periódica, PubMed), estará dispensado da apresentação em banca, e os alunos aprovados com nota máxima. No entanto, para concorrer ao Prêmio de Melhor TCC, a apresentação em banca deverá ser realizada.

Art. 24 – Os resultados somente serão liberados após a entrega das alterações sugeridas pela banca e previamente discutidas com o orientador ao NUPPE, em data previamente estipulada.

Art. 25 - A versão final do TCC deverá ser enviada ao NUPPE, em uma via encadernada, de acordo com os padrões deste regulamento, para posterior encaminhamento à Biblioteca, para possível publicação em formato digital.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO NUPE**

Art. 26 - Compete à Coordenação do NUPPE:

I – Divulgar os nomes dos professores que serão orientadores do TCC com as respectivas disponibilidades de vagas, especificando as áreas de conhecimento e temas de interesse;

II – Divulgar, caso seja pertinente, outros elementos que comporão o TCC;

III – Proceder à formalização da escolha do orientador pelo aluno;

IV – Elaborar o calendário para entrega de projetos, relatório final e apresentação do trabalho, compatível com o calendário acadêmico;

V – Arquivar Atas de apresentação dos TCCs;

VI – Analisar indicação e pertinência de se ter coorientador e/ou membro da Banca Examinadora externo;



VII – Convocar, quando necessário, reunião presencial ou virtual dos professores orientadores;

VIII – Planejar a carga horária do professor destinada à atividade de orientação do TCC, observando: disponibilidade dos orientadores; limite máximo de cinco TCCs por orientador.

Art. 27 - Compete à Congregação da FAME, se for o caso:

I – Analisar recursos e resolver os casos omissos;

II – Propor alterações neste Regulamento;

III – Definir, caso seja pertinente, outros elementos que comporão o TCC.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES**

Art. 28 - São atribuições dos orientadores do TCC:

I – Frequentar as reuniões convocadas pelo NUPPE;

II – Preencher e enviar o Termo de Compromisso para orientação do TCC;

III – Atender a seus orientandos nos horários previamente determinados;

IV – Participar das apresentações e defesas para as quais estiverem designados;

V – Preencher, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata de Apresentação dos TCCs e, se necessário, o formulário para indicação de ressalvas feitas ao TCC pela Banca Examinadora;

VI – O Orientador é corresponsável na condução dos trabalhos e será informado pelo NUPPE em caso de falta de cumprimento das atividades do grupo do qual é o orientador.

VII – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.



## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS**

Art. 29 - O aluno em fase de desenvolvimento do TCC terá as seguintes atribuições específicas:

I – Comparecer a reuniões convocadas pelo coordenador do NUPPE;

II – Comparecer as sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;

III – Cumprir o calendário divulgado pela coordenação do NUPPE para entrega do projeto de pesquisa, do relatório da pesquisa e dos demais elementos que compõem o TCC;

IV – Elaborar o relatório da pesquisa, na forma de artigo científico, e os demais elementos que compõem o TCC, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu orientador; em caso de trabalho individual;

V – Contribuir ativamente para todo o desenvolvimento e concretização do trabalho de pesquisa junto aos demais integrantes, no caso de trabalho em grupo;

VI – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar o seu TCC, assinar a Ata de apresentação e, se necessário, assinar o formulário para indicação de ressalvas feitas ao TCC pela Banca Examinadora.

Parágrafo único – Para a Colação de Grau é necessário que o aluno tenha cumprido todas as tarefas destinadas às disciplinas TCC (Iniciação Científica I a V).



FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA  
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA  
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião  
Barbacena – MG CEP 36202-336  
(32)3339-2950 / www.funjob.edu.br



## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 - Este regulamento se aplica a todos os alunos do curso regular de Medicina da FAME, que tem como exigência curricular a elaboração do TCC, sendo os casos omissos analisados e decididos pela Coordenação do NUPPE, ouvidos o Núcleo Docente Estruturante (NDE) da FAME.

Barbacena, julho de 2024.

Prof. Dr. Mauro Eduardo Jurno  
Coordenador do Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão  
NUPPE / FAME / FUNJOBE

Prof. Msc. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho  
Diretor FAME / FUNJOBE